

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Empório Cavalcanti Ltda - ME**, CNPJ Nº 18.244.415/0001-76, com sede na Rua José Epifânio Araújo Pereira, nº 1141, João Ernesto, Limoeiro – PE, CEP: 55.700-000, Telefone (81) 98274-0766, representada por seu representante legal, o Sr. José Danilo Cavalcanti Félix Ferreira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Francisco Montenegro, nº 343 A, Santo Antônio, Carpina - PE, RG Nº 7.767.823 SDS-PE, CPF/MF Nº 089.288.134-84.

Valor Total registrado: **R\$ 492.681,20 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as

que seguem:

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
3	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 g. Caixa com 12 unidades. Registro do produto na ANVISA.	Carrefour	269943	274	cx	57,00	15.618,00	72	84	46	48	24
5	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Hidroazul	229971	378	un	99,00	37.422,00	48	174	84	54	18
6	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Hidroazul	229971	126	un	99,00	12.474,00	---	126	---	---	---
8	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	Arqplast	460658	429	un	3,50	1.501,50	18	300	72	24	15
11	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	Arqplast	325396	348	un	10,00	3.480,00	66	120	72	18	72
12	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	Plastikero	272254	864	un	4,40	3.801,60	144	300	180	96	144
13	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Polylar	456534	280	un	19,00	5.320,00	96	40	72	48	24
14	Cesto plástico/metal para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	Arqplast	275087	280	un	69,28	19.398,40	54	100	48	42	36
16	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	Minasul	213884	230	un	22,00	5.060,00	72	50	60	12	36
17	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	437780	300	pct	2,80	840,00	---	---	---	300	---
18	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	391002	300	pct	2,30	690,00	---	---	---	300	---
19	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	356436	300	pct	2,50	750,00	---	---	---	300	---
20	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	Minasul	484787	108	un	29,85	3.223,80	30	40	24	6	8
28	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Secar	326169	349	cx	92,00	32.108,00	51	70	84	84	60





Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
30	Espanja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	Carrefour	241725	164	fardo	20,49	3.360,36	30	50	30	36	18
31	Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	Pernambuco Vassouras	314565	298	un	19,00	5.662,00	78	70	84	24	42
33	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	401596	240	pct	2,90	696,00	---	---	---	---	240
34	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	O Legítimo	299630	1.418	un	1,50	2.127,00	228	230	204	168	588
36	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Strawplast	401597	240	pct	2,90	696,00	---	---	---	240	---
38	Inseticida spray aerosol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	Mortein	432404	1.672	un	7,00	11.704,00	207	412	495	207	351
42	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Arqplast	451675	171	un	133,00	22.743,00	42	45	36	24	24
46	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	Astolli	304749	708	un	3,50	2.478,00	168	150	168	111	111
47	Marmitta descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	Totalplast	450213	44	cx	34,00	1.496,00	---	---	---	---	44
48	Pá coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm,	Pernambuco Vassouras	338696	600	un	3,50	2.100,00	66	300	54	114	66

Handwritten signature



Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
	aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.											
54	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Bompack	252642	1.511	un	25,00	37.775,00	372	83	372	432	252
55	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Bompack	252642	504	un	25,00	12.600,00	---	504	---	---	---
56	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Wyda	232826	856	un	3,50	2.996,00	128	116	128	356	128
64	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml.	Astolli	485831	9.851	un	1,50	14.776,50	3.053	3.024	1.181	1.613	980
65	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Primavera		430	pct	2,00	860,00	68	206	68	44	44
66	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Pernambuco Vassouras	601865	1.268	un	14,99	19.007,32	149	624	149	173	173
67	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Nathy	472873	1.556	un	11,00	17.116,00	192	200	216	756	192
68	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corantes e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Espumil	307349	601	cx	68,00	40.868,00	144	200	144	84	29
69	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	Espumil	254879	1.584	pct	11,00	17.424,00	276	600	276	216	216
72	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 85 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com	Maran	399366	228	pct	9,99	2.277,72	48	60	48	36	36

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
	creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.											
79	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Embalixo	460049	166	un	21,00	3.486,00	34	30	34	46	22
80	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Rollbag	460048	166	un	22,00	3.652,00	34	30	34	46	22
81	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Rollbag	460056	166	un	22,00	3.652,00	34	30	34	46	22
82	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Rollbag	480126	48	pct	29,00	1.392,00	---	---	24	24	---
83	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Astolli	301134	202	un	9,00	1.818,00	30	40	30	78	24
84	Vassoura de pelo - cabo em madeira, vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	Pernambuco Vassouras	444427	169	dz	51,00	8.619,00	35	65	35	17	17
85	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Pernambuco Vassouras	285780	1.824	un	4,00	7.296,00	389	700	389	173	173
86	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo garf (vassoura grande).	Pernambuco Vassouras	449821	18	un	12,00	216,00	18	---	---	---	---
87	Limpador multiuso de uso geral concentrado ultra flexível à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 90,0% cfe. NBR/ISO 16128. Ideal para limpezas diárias de superfícies. Tipo: Multiuso Citronela S, ou similar. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml.	Becker	481024	840	un	49,00	41.160,00	---	---	---	840	---
88	Limpador multiuso de uso geral concentrado ultra flexível à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 90,0% cfe. NBR/ISO 16128. Ideal para limpezas diárias de superfícies. Tipo: Multiuso Citronela S, ou	Becker	481024	280	un	49,00	13.720,00	---	---	---	280	---



Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
	similar. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml.											
89	Produto natural para limpeza pesada concentrado, formulado à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 65,0%, cfe. NBR/ISO 16128. Indicado para limpeza de superfícies com sujidades extremas. Tipo: Neopan Oxy, ou similar. Embalagem contendo 1 litro.	Veja	480309	660	un	44,00	29.040,00	---	---	---	660	---
90	Lava roupas natural líquido concentrado, feito com matérias primas derivadas de plantas, com grau de vegetalização acima de 80,0%, conforme cfe. NBR/ISO 16128. Produto com capacidade de limpeza superior e que dispensa o uso de amaciantes. Pode ser usado em ambiente profissional e doméstico. Tipo: Laundry, ou similar. Embalagem contendo 1 litro.	Astolli	432534	120	un	13,00	1.560,00	---	---	---	120	0
92	Desinfetante em cápsula de uso geral com ação bactericida comprovada. Máxima performance na limpeza de superfícies com alto teor de gorduras. Grelhas, pisos, paredes, azulejos, fornos, coifas, bancadas, ambientes de cozinha, etc. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml.	Limpex	612086	280	un	54,00	15.120,00	---	---	---	280	---
93	Biorremediador (aditivo biológico a base de bactérias do gênero bacillus) que degrada a matéria orgânica e neutraliza odores, uso em esgotos domésticos, efluentes industriais e na limpeza de vias públicas. Composição microbiológica; princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos com concentração mínima de 150.000.000 de Ufc por grama do produto. Apresentação básica: microrganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio), e veículo (farelo de cereais). Apresentação: acondicionados em embalagem de 3 kg, possibilitando seu armazenamento de forma segura aos usuários, incluindo dosador para manipulação do produto. O produto deverá ter Certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA.	Biol		10	un	150,00	1.500,00	---	---	---	10	---

3.1.1. Valor por Secretaria:

Prefeitura: R\$ 71.395,45 (setenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Secretaria de Educação: R\$ 128.430,66 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Secretaria de Saúde: R\$ 74.796,07 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Hospital: R\$ 172.568,81 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 45.490,21 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos).

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

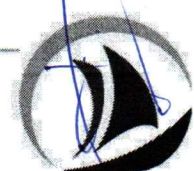
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

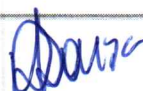
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

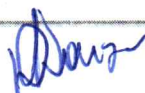
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

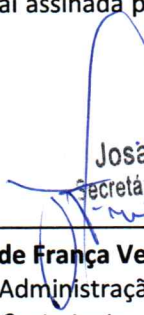
11. CONDIÇÕES GERAIS

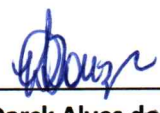
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



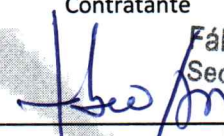
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 10 de julho de 2024.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 357/2023
Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria n. 245/2021
Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n. 262/2021
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

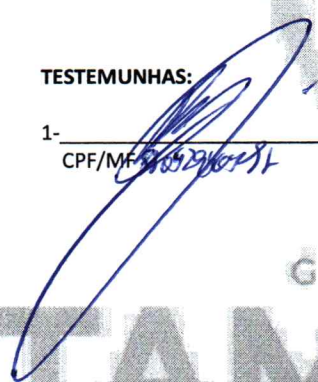

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.º 132/2024
Matrícula N.º 1827211-1
Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

JOSE DANILLO
CAVALCANTI
FELIX FERREIRA

Assinado de forma digital por
JOSE DANILLO CAVALCANTI
FELIX FERREIRA
Dados: 2024.07.10 12:50:31
+03'00'

Empório Cavalcanti Ltda - ME
CNPJ: 18.244.415/0001-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 

2- 
CPF/MF 126.701.364-1